



CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Estado do Paraná

Gabinete do Vice-Presidente

LEI Nº 1905/2009.

SÚMULA:- Dispõe sobre a autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal proceder a alienação do domínio dos Boxs nºs 13,14,15, 16, 17 e 18 do complexo comercial Jaguar Center nesta Lei enumerados.

Autoria: Vereadores Gilberto Mussi e Capistrano Pato Cunha

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA, Estado do Paraná, APROVOU e eu, VICE-PRESIDENTE, nos termos do artigo 52, § 6º da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva, promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a transferência de domínio dos Boxs, de nºs 13, 14, 15, 16, 17 e 18 do complexo comercial Jaguar Center, de propriedade do Município de Jaguariaíva/PR, em favor do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça de Jaguariaíva na esteira Termo Contratual de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel entabulado entre o Senhor José Marcos Pessa e cônjuge virago Selma Fadel Pessa com o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça de Jaguariaíva e figurando como anuente a Municipalidade de Jaguariaíva/PR, o qual fora registrado em data de 19 de setembro de 2.008 junto ao Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaguariaíva/PR.

Parágrafo Único – Os contratos de locações existentes sobre os boxes constantes do art. 1º desta lei não sofrerão solução de continuidade e os respectivos aluguéis deverão ser quitados pelos locatários diretamente para a entidade sindical.

Art. 2º. Os ônus pelas despesas cartoriais oriundas da alienação dos Boxs, de nºs 13, 14, 15, 16, 17 e 18 (escritura pública perante o Tabelionato e abertura de matrícula perante o Registro de Imóveis) correrão às expensas do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça de Jaguariaíva.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 25 de maio de 2009.

Vereador Marcos Aurélio Kojo
Vice - Presidente